ANEXO III DA LEI Nº 1007/2006
LEI Nº 983/2005 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
UNIDADE	11	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
17.512.0109.		SANEAMENTO 100%			
Objetivo: Manter e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento					
2.472		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	Serviços Mantidos	Unidade	1

ANEXO IV DA LEI Nº 1007/2006
LEI Nº 985/2005 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	PROJ./ATIV.	PROGRAMA	SUBF/FUNÇÃO
17	SANEAMENTO				3.500.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO				3.500.000,00
17.512.0109	SANEAMENTO 100%			3.500.000,00	
17.512.0109.2.472	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		3.500.000,00		
3.3.90.39 – 0.1.04	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Royalties	3.000.000,00			
4.4.90.51 – 0.1.04	Obras e Instalações – Royalties	500.000,00			

* As informações contidas no anexo acima, também farão parte dos anexos 7, 6 e 2 da Lei nº 985/2005.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1008/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04 - 04.123.0001.2.150 Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11 - 0.1.00	40.000,00	-
02.04 - 04.123.0001.2.151 Manutenção da Unidade	3.3.90.93 - 0.1.00	-	40.000,00
	TOTAL	40.000,00	40.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 1008/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.04 - 04.123.0001.2.150 Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.09 - 0.1.04	5.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.242 Despesa com Energia Elétrica de Próprios Municipais	3.3.90.39 - 0.1.04	3.500.000,00
	TOTAL	3.505.000,00

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I - DECRETO Nº 035/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04 - 04.123.0001.2.150 Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11 - 0.1.00	40.000,00	-
02.04 - 04.123.0001.2.151 Manutenção da Unidade	3.3.90.93 - 0.1.00	-	40.000,00
	TOTAL	40.000,00	40.000,00

ANEXO II - DECRETO Nº 035/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.04 - 04.123.0001.2.150 Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.09 - 0.1.04	5.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.242 Despesa com Energia Elétrica de Próprios Municipais	3.3.90.39 - 0.1.04	3.500.000,00
	TOTAL	3.505.000,00

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Obs: Republicado por ter saído com incorreção na Edição de 31/03 a 06/04/06 do D.O

LEI Nº 1008/2006 (*)

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em Secretaria de Fazenda no valor de R$ 3.545.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado para abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de Fazenda, nas dotações orçamentárias constantes dos anexos desta Lei na importância de R$ 3.545.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos dos incisos I e III, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º - O recurso referente ao Inciso I no caput do artigo é proveniente de royalties, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005, em conformidade com anexo II da presente Lei.
§ 2º - Fica reforçado o Elemento de Despesa 3.3.90.93, no Programa de Trabalho 04.123.0001.2.151 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), provenientes de recursos ordinários, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 3.3.90.93 – 0.1.00, em conformidade com anexo I da presente Lei.
§ 3º - Fica reforçado o Elemento de Despesa 3.1.90.09, no Programa de Trabalho 04.123.0001.2.150 – ATENDIMENTO DE GASTOS COM PESSOAL, ENCARGOS E DEMAIS BENEFÍCIOS, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), provenientes de recursos dos royalties, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 3.1.90.09 – 0.1.04, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Obs: Republicado por ter saído com incorreção na Edição de 31/03 a 06/04/06 do D.O

DECRETO Nº 035/2006 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1008/2006.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de